



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

**Ordem do dia**

Ponto n.º 11

**Ata n.º 22**

2020.12.02

**MAPA DE PESSOAL PARA O ANO 2021** - Presente a proposta da Senhora Vereadora Ana Medeiros, acompanhada do Mapa de Pessoal para o Ano 2021, em anexo. -----

O Senhor Presidente exarou o seguinte despacho: "À reunião de Câmara." -----

Deliberação – A Câmara Municipal delibera aprovar o Mapa de Pessoal para o ano de 2021 e remeter o documento à Assembleia Municipal para o mesmo fim. Esta deliberação foi tomada por cinco votos a favor e quatro votos contra dos Senhores Vereadores, João Sousa, Joaquim Ribeiro, Adelina Silva e Joaquim Mesquita. -----





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

À Reunião de Câmara.  
2020/11/23

(O Presidente da Câmara)

## PROPOSTA

### MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS PARA O ANO DE 2021

O Mapa de Pessoal constitui um instrumento fundamental de planeamento e gestão estratégica de recursos humanos, permitindo uma visão integrada e dinâmica desses mesmos recursos, contribuindo para uma cultura organizacional orientada para o serviço público, de acordo com critérios de racionalização e transversalidade.

A sua elaboração decorre da aplicação dos artigos 28.º e 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, em matéria de planeamento e gestão dos Recursos Humanos: *"Os órgãos e serviços preveem anualmente o respetivo mapa de pessoal, tendo em conta as atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução."*

A Câmara Municipal de Felgueiras, como empregador público, em cada exercício orçamental, deve planear as atividades de natureza permanente ou temporária, considerando a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis.

O mapa de pessoal contém a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, caracterizados em função:

- a) Da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar;
- b) Do cargo ou da carreira e categoria que lhes correspondam;
- c) Dentro de cada carreira e, ou, categoria, quando imprescindível, da área de formação académica ou profissional de que o seu ocupante deva ser titular.



Praça da República - Margaride  
4610-116 Felgueiras

T. 255 318 000 F. 255 318 170  
geral@cm-felgueiras.pt

[www.cm-felgueiras.pt](http://www.cm-felgueiras.pt)



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

d) Do perfil de competências transversais da respetiva carreira ou categoria, regulamentado por portaria do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública e complementado com as competências associadas à especificidade do posto de trabalho.

O mapa de pessoal é aprovado pela Assembleia Municipal, de acordo com o preceituado no n.º 4 do artigo 29.º da LTFP e alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo afixado no órgão ou serviço e disponibilizado na página eletrónica institucional do município.

**A estrutura do Mapa de Pessoal que se propõe para o ano de 2021:**

- Contempla as diversas modalidades de relação jurídica de emprego público existentes no Município de Felgueiras, nomeadamente, os contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, determinado e as comissões de serviço.

- Compreende o número de postos de trabalho (e as atribuições dos recursos humanos), necessários para assegurar a missão, os objetivos e as atividades do Município de Felgueiras nesse ciclo de gestão.

- Atenta a sua natureza, não inclui as prestações de serviços.

Resulta de um diagnóstico das necessidades verificadas nos diferentes serviços e unidades orgânicas, articulado com o cumprimento das regras orçamentais impostas pela legislação em vigor em matéria de gestão de pessoal, considerando a manifesta necessidade de reposição e reforço de recursos humanos em áreas determinantes da estrutura orgânica municipal.

A Câmara Municipal de Felgueiras só concretizará a sua estratégia e alcançará os seus objetivos se estiver dotada da força de trabalho necessária, que constitui parte essencial para alcançar os mesmos.

Compreendendo a importância estratégica dos recursos humanos, fazer hoje gestão de pessoas não significa garantir tarefas administrativas, significa fazer uma verdadeira gestão previsional dos postos de trabalho e das competências, que, aliada a uma organização mais eficaz do tempo e do trabalho, permita à organização funcionar com eficiência e eficácia e, ao mesmo tempo, valorizar as pessoas que nela trabalham, criando oportunidades para as motivações e desenvolvimento individual.



Prça da República - Margardê  
4610-116 Felgueiras

T 255 318000 F 255 318170  
geral@cm-felgueiras.pt

www.cm-felgueiras.pt

2/4



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Considerando que nos termos dos artigos 28.º e 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, o Mapa de Pessoal é aprovado pela entidade competente para a proposta de orçamento;

Considerando que a alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, confere competência à Assembleia Municipal para aprovar, manter ou alterar o mapa de pessoal;

Considerando que a proposta do mapa de pessoal para 2021 foi elaborada em conformidade com as disposições legais;

**Por tudo o exposto:**

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, no que se refere à orçamentação e à gestão de despesas com pessoal, encontram-se previstas as verbas destinadas a suportar os encargos a que se refere o n.º 1 do artigo 31.º da LTFP, designadamente com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados do mapa de pessoal;

Tendo em conta as considerações anteriores, com o objetivo de dotar o mapa de pessoal com os postos de trabalho necessários ao normal funcionamento dos serviços municipais, e dando cumprimento ao princípio da boa administração,

**Proponho à Câmara Municipal que:**

1 – De acordo com o estabelecido nos artigos 28.º e 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, delibere aprovar o Mapa de pessoal para o Ano de 2021.

2 - Caso a presente proposta venha a merecer autorização do Órgão Executivo, deverá a mesma ser submetida a aprovação agendada para a próxima sessão da Assembleia Municipal, com vista a obter a sua aprovação dando-se assim cumprimento às disposições previstas no artigo 33.º n.º 1 alínea ccc), 25.º n.º 1 alínea o), ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, artigo 3.º n.º 2 alínea a), do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e artigos 28.º e 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Felgueiras, 23 de novembro de 2020

A Vereadora,

Por delegação do Exma. Senhor Presidente da Câmara  
(despacho n.º 40/2017 de 07.11.2017 e edital de 07/11/2017)

Dr.ª Ana Medeiros



Praça da República - Margaide  
4610-116 Felgueiras

T. 255 318000 F. 255 318170  
geral@cm-felgueiras.pt

[www.cm-felgueiras.pt](http://www.cm-felgueiras.pt)



Município de Felgueiras - Mapa de Pessoal 2021

Unidade orgânica	Autarquia (Autarquia, Empresa Pública, Empresa Social ou RUP)	Director Municipal	Director de Departamento	Chefe de Divisão	Diligente Intermediário de 3.º Grau	Técnico superior	Coordenador Técnico	Assistente Técnico	Encarregado Operacional	Assistente Operacional	Graduado/Coordenador	Agente Graduado Principal	Agente Graduado	Agente Municipal 1º	Agente Municipal 2º	Agente Municipal	Especialista de Informática	Especialista Especial	Chefe de Serviços de Administração Escolar	Área de Formação Académica (Área Profissional)	CTI	CTTRC	CTTRCF	Cedência de Interesse Público	Comissão de Serviços	CTI	CTTRC	CTTRCF	Comissão de Serviço	E.A. Mercado Aberto	Total	Obs	
Serviços Proteção Civil		0	0	0	0	0	2	0	0	0	2	4	14	6	0	11	0	0	0		24	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	39	
	Chefe						1																								0		
	Seção de Apoio Administrativo					1																									1		
Serviços Comunicação		0	0	0	0	1	1	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0												8		
	Chefe							2		1																					2		
	Área de Formação Académica (Área Profissional)																														1		
Serviços Educação		0	0	0	0	5	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0												6		
	Chefe				1																										1		
	Seção de Apoio ao Aluno (Serviços de Registos)					1	1																								1		
	Seção de Apoio ao Aluno (Serviços de Registos)					1	1																								1		
	Seção de Apoio ao Aluno (Serviços de Registos)					1	1																								1		
	Seção de Apoio ao Aluno (Serviços de Registos)					1	1																								1		
	Seção de Apoio ao Aluno (Serviços de Registos)					1	1																								1		
	Seção de Apoio ao Aluno (Serviços de Registos)					1	1																								1		
	Seção de Apoio ao Aluno (Serviços de Registos)					1	1																									1	
	Seção de Apoio ao Aluno (Serviços de Registos)					1	1																									1	
	Seção de Apoio ao Aluno (Serviços de Registos)					1	1																									1	
	Seção de Apoio ao Aluno (Serviços de Registos)					1	1																									1	
			0	0	0	1	133	5	104	7	268	0	0	0	0	0	0	0	0	1				55							125		
																															1		
																																1	
																																1	
																																1	
																																1	
																																1	
																																1	
																																1	
																																1	
																																1	
																																1	
																																1	
																																1	
																																1	
																																1	
																																1	
																																1	
																																1	
																																1	
																																1	
																																1	
																																1	
																																1	
																																1	
																																1	
																																1	
																																1	
																																1	
																																1	
																																1	
																																1	
																																1	
																																1	
																																1	
																																1	
																																1	
																																1	
																																1	
																																1	
																																1	
																																1	
																																1	
																																1	
																																1	
																																1	
																																1	











